

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE EXECUTIVO

Ano IV - Número: DLXXXIII de 19 de Abril de 2024
DATA: 19/04/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

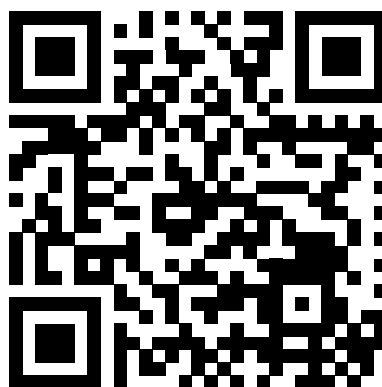
Tel: 8836712888
E-mail: diariooficial@tiangua.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tianguá



Assinado eletronicamente por:
Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves
CPF: ***.025.413-**
em 19/04/2024 17:31:08
IP com nº: 192.168.1.4
www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=601

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✦ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 1804202401 - ASTT/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO E EPI'S.

PORTARIAS

- ✦ PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 15/2024 - NOMEIA O SERVIDOR ELIABE OLIVEIRA CARNEIRO AO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (STT)
- ✦ PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 16/2024 - NOMEIA O SERVIDOR DELEON PEREIRA FERREIRA AO CARGO DE SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (STT)
- ✦ PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 17/2024 - NOMEIA O SERVIDOR WILLIAN ALEXANDRINO AO CARGO DE SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (STT)
- ✦ PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 313/2024 - A REPUBLICAÇÃO SE DÁ POR CONTA DE CORREÇÃO EM NÚMERO DE LEI.
- ✦ PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 314/2024 - A REPUBLICAÇÃO SE DÁ POR CONTA DE CORREÇÃO EM NÚMERO DE LEI.

EDITAIS

- ✦ RESPOSTA DOS RECURSOS: 01/2024 - RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AOS INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) DE MÚSICA E PROFESSOR(A) DE DANÇA E TEATRO DO EDITAL SECULT N° 01/2024.
- ✦ LOCAL DE PROVA: 01/2024 - DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR(A) DE MÚSICA E PROFESSOR(A) DE DANÇA E TEATRO DO EDITAL SECULT N° 01/2024.



**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
1804202401 - ASTT/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO: **Contratante:** Município de Tianguá, através da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte. **Contratada:** M S ALBUQUERQUE-ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASTT - AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.096,00 (Dois mil e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601 26 122 0006 2.113 – Manutenção das Atividades do DEMUTRAN – ASTT; 1601 06 181 0006 2.112 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal - ASTT. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **Assina pela Contratante:** Francisco Romão Vitor Portela Costa. **Assina pela Contratada:** Maria Sousa Albuquerque. **VIGÊNCIA:** 18 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024. Tianguá-CE, 18 de abril de 2024. Francisco Romão Vitor Portela Costa – Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte.

Tianguá-CE, 18 de abril de 2024.

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ -
CEARÁ / PORTARIA Nº 177/2023

AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 15/2024
PORTARIA ASTT Nº 15/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR ELIABE OLIVEIRA CARNEIRO AO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (STT) VINCULADA À AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) de Tianguá-Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com as suas alterações, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) que regem a Administração Pública direta e indireta;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral decorrente do Edital ASTT nº 001/2024;

CONSIDERANDO que o Superintendente de Trânsito e Transporte deve ser nomeado e exonerado pelo Presidente da ASTT;

CONSIDERANDO que os serviços desempenhados pela Superintendência de Trânsito e Transporte (STT) têm caráter essencial e não devem sofrer interrupções;

Art. 1º - Nomear o servidor Eliabe Oliveira Carneiro, matrícula nº 6385, ao cargo de Superintendente de Trânsito e Transporte da Superintendência de Trânsito e Transporte (STT), cargo de provimento em comissão vinculado à Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) de Tianguá -



Ceará.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tianguá-Ceará, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ -
CEARÁ / PORTARIA Nº 177/2023

AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 16/2024
PORTARIA ASTT Nº 16/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR DELEON PEREIRA FERREIRA AO CARGO DE SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (STT) VINCULADA À AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ -CEARÁ E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) de Tianguá-Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com as suas alterações, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) que regem a Administração Pública direta e indireta;

CONSIDERANDO que os Supervisores de Fiscalização devem ser nomeados e exonerados pelo Presidente da ASTT;

CONSIDERANDO que os serviços desempenhados pela Superintendência de Trânsito e Transporte (STT) têm caráter essencial e não devem sofrer interrupções;

Art. 1º - Nomear o servidor Deleon Pereira Ferreira, matrícula nº 12092, ao cargo de Supervisor de Fiscalização da Superintendência de Trânsito e Transporte (STT), cargo de provimento em comissão vinculado à Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) de Tianguá-Ceará.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tianguá-Ceará, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ -
CEARÁ / PORTARIA Nº 177/2023

AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 17/2024
PORTARIA ASTT Nº 17/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR WILLIAN ALEXANDRINO AO CARGO DE SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



(STT) VINCULADA À AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ -CEARÁ E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) de Tianguá-Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com as suas alterações, RESOLVE:

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) que regem a Administração Pública direta e indireta;

CONSIDERANDO que os Supervisores de Fiscalização devem ser nomeados e exonerados pelo Presidente da ASTT;

CONSIDERANDO que os serviços desempenhados pela Superintendência de Trânsito e Transporte (STT) têm caráter essencial e não devem sofrer interrupções;

Art. 1º - Nomear o servidor Willian Alexandrino, matrícula nº 7658, ao cargo de Supervisor de Fiscalização da Superintendência de Trânsito e Transporte (STT), cargo de provimento em comissão vinculado à Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) de Tianguá-Ceará.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tianguá-Ceará, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ -
CEARÁ / PORTARIA Nº 177/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - PORTARIAS - PORTARIA DE EXONERAÇÃO:
313/2024

PORTARIA Nº 313/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

Eu, **ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA**, Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 618/2011, de 24/06/11 e Lei Municipal Nº 736/2013, de 22/02/13. RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar **REGINALDO VASCONCELOS BEVILÁQUA**, cadastrado no CPF Nº 513.201.773-87, portador do RG Nº 2015082947-1 SSP/CE, de exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Município de Tianguá-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 17 de abril de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO:
314/2024**

PORTARIA Nº 314/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**NOMEIA SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

Eu, **ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA**, Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 618/2011, de 24/06/11 e Lei Municipal Nº 736/2013, de 22/02/13. RESOLVO:

Art. 1º - Nomear **CLEYOENOS DE LIMA FONTENELE**, cadastrado no **CPF Nº 042.224.353-17**, portador do **RG Nº 2007028008969** SSP/CE, para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Município de Tianguá-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 18 de abril de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAIS - RESPOSTA DOS RECURSOS: 01/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA SECULT Nº 01/2024

**RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AOS INDEFERIMENTOS DAS
INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) DE
MÚSICA E PROFESSOR(A) DE DANÇA E TEATRO DO EDITAL SECULT Nº 01/2024.**

Assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: ***.025.413-** em 19/04/2024 17:31:08 - IP com nº: 192.168.1.4
Autenticação em: www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=601



Cargo: Professor (a) de Música.

Número de inscrição do (a) candidato (a): M007 -150424;

Nome completo: **JORDAN SAMUEL PEREIRA SANTOS;**

Motivo alegado pelo candidato: “O presente recurso é tempestivo, pois interposto dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias a contar da data de ciência da notificação do indeferimento da inscrição, conforme disposto no Edital que trata do prazo para recurso.

O Recorrente inscreveu-se no Edital para Professores de Música do Centro Naná, sua inscrição foi indeferida por falta do envio do certificado de conclusão do curso técnico realizado no IFCE.

O Recorrente reconhece a falha em enviar o referido certificado no momento da inscrição. No entanto, destaca que o documento foi enviado posteriormente, conforme comprova o comprovante de postagem.

Ressalta-se que o Edital em questão não prevê a desclassificação automática do candidato pela falta de envio de um único documento, desde que este seja apresentado posteriormente. Nesse sentido, o Item do Edital que trata da documentação apenas elenca os documentos necessários para a inscrição, sem estabelecer a obrigatoriedade de envio simultâneo de todos os documentos no momento da inscrição”.

Além disso, o Princípio da Boa-Fé:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm e o Princípio da Razoabilidade:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, garantem ao Recorrente o direito de ter sua inscrição validada, diante da apresentação tardia, mas ainda dentro do prazo razoável, do documento pendente.

Diante do exposto, o Recorrente requer:

A reconsideração do indeferimento da inscrição;

A aceitação da sua inscrição no Edital para Professores de Música do Centro Naná; A convocação para as próximas etapas do processo seletivo.



Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: O recorrente informa que sua inscrição foi indeferida em razão da falta de documentos, não sendo tal motivo hábil para sua inabilitação requerendo o deferimento de sua inscrição e inclusão do mesmo no processo seletivo. Conforme se verifica das regras previstas no edital, o candidato deveria, nos dias 11, 12 e 15 de abril de 2024, entregar os documentos descritos no item 4.4 no ato da inscrição, sendo vedada a entrega fora deste prazo (item 4.6). A entrega de documento falso, incompleta ou no caso de omissão por parte do candidato levaria ao cancelamento da inscrição do candidato a qualquer tempo, mesmo após a seleção (item 4.9). Ademais, a entrega de documento fora do prazo leva a exclusão do candidato do certame (item 10.1.1). Pelo exposto, o edital é claro ao afirmar que a não entrega de qualquer dos documentos previstos no item 4.4 levará a inabilitação do candidato. Conforme se verifica no recurso apresentado, o candidato não apresentou documento descrito no item 4.4 o que leva, inevitavelmente, ao indeferimento de sua inscrição. Por fim, cabe ressaltar que a demora na entrega de documentos por outras instituições, seja públicas ou privadas, não é motivo justo para a não entrega deste dentro do prazo previsto no edital. Desta forma, indefere-se o recurso do candidato.

Cargo: Professor (a) de Dança e Teatro.

Número de inscrição do (a) candidato (a): M005-150424;

Nome completo: Moisés Duarte Mesquita;



Motivo alegado pelo candidato: “ Venho por meio deste recurso referente ao Edital em questão, destacar os impedimentos em relação ao documento indeferido que resultou no impedimento de minha inscrição. Infelizmente, a logística e comunicação da faculdade a qual tenho graduação em andamento, vêm se mostrando dificultosa, o que acabou dificultando a obtenção e a entrega desde documento dentro do prazo estabelecido. A sobrecarga de atividades acadêmicas e profissionais, contribuíram para essa dificuldade logística e de comunicação. Peço, portanto, que minha situação seja reconsiderada, levando em consideração os obstáculos enfrentados para obtenção desde atestado”.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: O recorrente informa que sua inscrição foi indeferida em razão da falta de documentos, não sendo tal motivo hábil para sua inabilitação requerendo o deferimento de sua inscrição e inclusão do mesmo no processo seletivo. Conforme se verifica das regras previstas no edital, o candidato deveria, nos dias 11, 12 e 15 de abril de 2024, entregar os documentos descritos no item 4.4 no ato da inscrição, sendo vedada a entrega fora deste prazo (item 4.6). A entrega de documento falso, incompleta ou no caso de omissão por parte do candidato levaria ao cancelamento da inscrição do candidato a qualquer tempo, mesmo após a seleção (item 4.9). Ademais, a entrega de documento fora do prazo leva a exclusão do candidato do certame (item 10.1.1). Pelo exposto, o edital é claro ao afirmar que a não entrega de qualquer dos documentos previstos no item 4.4 levará a inabilitação do candidato. Conforme se verifica no recurso apresentado, o candidato não apresentou documento descrito no item 4.4 o que leva, inevitavelmente, ao indeferimento de sua inscrição. Por fim, cabe ressaltar que a demora na entrega de documentos por outras instituições, seja públicas ou privadas, não é motivo justo para a não entrega deste dentro do prazo previsto no edital. Desta forma, indefere-se o recurso do candidato.



| |
|--|
| <p>Cargo: Professor (a) de Música.</p> <p>Número de inscrição do (a) candidato (a): M005-150424;</p> <p>Nome completo: <u>JOSÉ EVANDRO FREIRES NUNES</u>;</p> |
| <p>Motivo alegado pelo candidato: “Eu José Evando Freire Nunes venho recorrer do indeferimento de minha inscrição para o cargo de professor de música, para tanto e em prazo legal venho apresentar declaração da empresa Fort Eventos Vídeos no Youtube da minha banda Evandro Nunes e Banda a qual sou tecladista e pianista, pelo presente venho perante vossa senhoria solicitar o deferimento da inscrição para o concurso em questão.</p> |
| <p>Resposta: () Deferido (X) Indeferido</p> |
| <p>Fundamentação: O recorrente informa que sua inscrição foi indeferida em razão da falta de documentos, não sendo tal motivo hábil para sua inabilitação requerendo o deferimento de sua inscrição e inclusão do mesmo no processo seletivo. Conforme se verifica das regras previstas no edital, o candidato deveria, nos dias 11, 12 e 15 de abril de 2024, entregar os documentos descritos no item 4.4 no ato da inscrição, sendo vedada a entrega fora deste prazo (item 4.6). A entrega de documento falso, incompleta ou no caso de omissão por parte do candidato levaria ao cancelamento da inscrição do candidato a qualquer tempo, mesmo após a seleção (item 4.9). Ademais, a entrega de documento fora do prazo leva a exclusão do candidato do certame (item 10.1.1). Pelo exposto, o edital é claro ao afirmar que a não entrega de qualquer dos documentos previstos no item 4.4 levará a inabilitação do candidato. Conforme se verifica no recurso apresentado, o candidato não apresentou documento descrito no item 4.4 o que leva, inevitavelmente, ao indeferimento de sua inscrição. Por fim, cabe ressaltar que a demora na entrega de documentos por outras instituições, seja públicas ou privadas, não é motivo justo para a não entrega deste dentro do prazo previsto no edital. Desta forma, indefere-se o recurso do candidato.</p> |



Tianguá-CE, 19 de Abril de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAIS - LOCAL DE PROVA: 01/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA SECULT N° 01/2024

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR(A) DE MÚSICA E PROFESSOR(A) DE DANÇA E TEATRO DO EDITAL SECULT N° 01/2024.

LOCAL DE PROVA: AUDITÓRIO da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE Av. Moisés Moita, 785 - Planalto, Tianguá - CE, 62320-000.

Data: 22 de abril de 2024, segunda-feira; Horários:

Professor de dança e teatro: De 08h às 11h; Professor de música: De 13h às 16h.

CARGO. PROFESSOR(A) DE MÚSICA

| Nº | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|----|-----------------|------------------------------------|
| 01 | M001-110424 | MAYCOM LENNON RODRIGUES MIRANDA |
| 02 | M002-120424 | FRANCISCO VALDILSON PAZ BANDEIRA |
| 03 | M004-120424 | ANDREMARA DA SILVA RODRIGUES |
| 04 | M005-150424 | LIDIANE MARIA ARAUJO DA SILVA |
| 05 | M006-150424 | FRANCISCO DE ASSIS LIMA DA SILVA |
| 06 | M009-150424 | MILIANA DE LIMA VIEIRA |
| 07 | M010-150424 | JOSÉ SAMUEL MONTE MESQUITA |
| 08 | M011-150424 | LUCIANA SANTOS BRANDÃO DE CARVALHO |
| 09 | M012-150424 | JOHNNY LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO |

CARGO: PROFESSOR(A) DE DANÇA E TEATRO

| Nº | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|----|-----------------|----------------------------------|
| 01 | DT001-110424 | JOÃO MOREIRA DE CASTRO |
| 02 | DT002-110424 | FRANCISCA ERLANE FERNANDES SOUZA |
| 03 | DT003-120424 | LUANA MARIA DE SÁ SILVA |
| 04 | DT004-150424 | DRIELE FERNANDA DA SILVA |
| 05 | DT006-150424 | VICTOR HUGO HIDEAKI YAMAMOTO |

Tianguá-CE, 19 de abril de 2024.
Comissão Organizadora.



EQUIPE DE GOVERNO

Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito

Elves Ronielly Carvalho de Lima
Câmara Municipal de Tianguá - CMT

Antonio Pinheiro do Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Sustentável - SEAGRI

Reginaldo Vasconcelos Bevilaqua
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer -
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Jose Nailton Rocha Pontes
Secretaria Municipal de Finanças - FINANÇAS

Salmi Francisco Lima Filho
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Flavia Araujo Cardoso Procopio
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Raphaelle Lourenço Terceiro
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Cleonice Carneiro Jacinto
Secretaria Municipal de Cultura - CULTURA

Rafaela Fontenele Ferreira
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência
Social - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natanael Jose de Araujo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio
Ambiente - SEUMA

Antonia Eduarda Barbosa Vieira
Controladoria Geral do Município -
CONTROLADORIA

Marcello do Nascimento Nunes
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Hytallo Wadson da Costa Moita
Procuradoria Geral do Município - PROCURADORIA

Bruna Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Administração -
ADMINISTRAÇÃO

Francisco Romao Vitor Portela Costa
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte -
ASTT

Joao Moita de Oliveira
Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento
Econômico e Empreendedorismo - SICOMDEE

Uritania Aguiar Ramos
Secretaria Municipal de Educação - SME

